

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.689, DE 2007

Cria a Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, no Estado do Pará.

Autor: Deputado LIRA MAIA

Relator: Deputado LOBBE NETO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Lira Maia, visa criar a Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, no Estado do Pará.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa. O projeto chega a esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para apreciação de seu mérito. Decorridos os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei ora em exame deverá ser apreciado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela Comissão de Educação e Cultura, pela Comissão de Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a matéria recebeu parecer favorável do nobre Deputado Filipe Pereira.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo criar a Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, a ser instalada na região da Calha Norte, na margem esquerda do Rio Amazonas, com sede no Município de Óbidos, no Estado do Pará.

Pela justificativa do autor, o Estado do Pará é o segundo maior Estado do País, com uma população estimada em 7.110.465 habitantes, distribuída em cerca de 1.247.690 km² de território. As grandes distâncias e a escassez de vias de ligação entre os centros urbanos e as demais cidades dificultam o transporte e, conseqüentemente, o acesso da população à educação. O autor afirma ainda que apesar de sua expressiva extensão territorial, o Pará tem uma pequena participação na rede federal de educação tecnológica, contando apenas duas Escolas Agrotécnicas, a de Castanhal e a de Marabá, um CEFET em Belém (com 3 Unidades de Ensino Descentralizadas em Marabá, Altamira e Tucuruí), e duas Escolas Técnicas vinculadas à Universidade Federal do Pará – a Escola de Música e a Escola de Teatro e Dança. Essas instituições se concentram na parte leste do Estado do Pará, estando a mesorregião do Baixo Amazonas completamente desassistida em termos de oferta de educação profissional.

A mesorregião do Baixo Amazonas é formada pela união de quatorze municípios agrupados em três microrregiões: Almeirim, Óbidos e Santarém, abrangendo uma área de aproximadamente 340.453 km², com população estimada em 695.950 habitantes. Sua economia é baseada no extrativismo mineral e de madeira, agricultura, pecuária, pesca e um crescente potencial para o turismo. Afirma o autor ser imprescindível oferecer à população local condições de uma maior participação na vida produtiva daquele Estado e do País, mediante a formação de pessoal técnico especializado nessas atividades, o que propiciará à região um desenvolvimento auto-sustentável, ecologicamente adaptado às suas necessidades e a melhoria das condições de vida de todos os seus habitantes.

O Projeto de Lei proposto pelo deputado Lira Maia vem a responder uma reconhecida demanda da região, conforme justificativa exposta, propiciando aos moradores

da região acesso à formação profissional e conseqüente desenvolvimento e sustentabilidade local.

No entanto, a Súmula de Recomendações aos Relatores Nº 1/2001, desta Comissão de Educação e Cultura, revalidada em 25 de abril de 2007, versa entre outros temas de projetos de lei de criação de instituição educacional federal, em qualquer nível ou modalidade de ensino, sugerindo a rejeição da proposta, ouvido o Plenário.

Pela Constituição Federal (Art. 61, § 1º, II), a criação de órgãos públicos, por implicar também na criação de cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, é privativa do Poder Executivo. Ademais, ainda de acordo com a Súmula Vinculante supracitada, a criação de uma Instituição Educacional Pública deve ser decidida à luz de um Plano de Educação, de uma política educacional ou de uma proposta pedagógica inovadora.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do PL nº 1.689, de 2007, ao tempo em que, reconhecendo o mérito e manifestando apoio à iniciativa, sugerimos o encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo, de acordo com as normas regimentais.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2009.

Deputado LOBBE NETO

Relator

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação da Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, no Estado do Pará.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, no Estado do Pará, a ser instalada na região da Calha Norte, na margem esquerda do Rio Amazonas, com sede no Município de Óbidos.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009.

Deputado LOBBE NETO
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2009
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação da Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação,

O ilustre Deputado Lira Maia apresentou Projeto de Lei com o objetivo de criar a Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, a ser instalada na região da Calha Norte, na margem esquerda do Rio Amazonas, com sede no Município de Óbidos, no Estado do Pará. O objetivo é oferecer à população local condições de uma maior participação na vida produtiva daquele Estado e do País, mediante a formação de pessoal técnico especializado nessas atividades, o que propiciará à região um desenvolvimento auto-sustentável, ecologicamente adaptado às suas necessidades e a melhoria das condições de vida de todos os seus habitantes.

Mesmo sendo irrefutável o mérito da proposição, esta Comissão de Educação e Cultura rejeitou a proposta por ser iniciativa do Poder Executivo a criação de órgãos públicos, por implicar também na criação de cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado Lira Maia, sugerindo a Vossa Excelência a criação da Escola Agrotécnica Federal do Baixo Amazonas, no Estado do Pará.

Sala das Sessões, de de 2009

Deputado LOBBE NETO

Relator